



**Instituto Politécnico
de Viana do Castelo**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO
DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS**

Viana do Castelo, junho de 2022

ÍNDICE

LISTA DE SIGLAS	2
1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO IPVC	3
2. MEDIDAS GERAIS	8
3. ÁREAS DE INTERVENÇÃO	10
3.1. Área: Pessoal	10
3.2. Área: Estudantes - Serviços Académicos	13
3.3. Área: Estudantes - Atribuição de benefícios	16
3.4. Área Financeira.....	17
3.5. Área: Propriedade Intelectual e Patentes	26
4. CONCLUSÕES.....	28

LISTA DE SIGLAS

CCP	Código dos Contratos Públicos
CP	Código Penal
CPA	Código do Procedimento Administrativo
DRH	Divisão de Recursos Humanos
DSA	Divisão de Serviços Académicos
ECPDESP	Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico
GACI	Gabinete de Auditoria e Controlo Interno
IPVC	Instituto Politécnico de Viana do Castelo
LVCR	Regimes de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas
PI	Propriedade Intelectual
RCTFP	Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas
RJIES	Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior
SAS	Serviços de Ação Social
SGQ	Sistema de Gestão da Qualidade

1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO IPVC

O Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC) é uma instituição de Ensino Superior Público, criado pelo Decreto-Lei nº 303/80, de 16 de agosto. É uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia estatutária, administrativa, financeira e patrimonial. Os estatutos foram homologados por Despacho Normativo nº 17/2021, de 26 de janeiro, II Série do D.R. de 28/06/2021. O IPVC apresenta, a nível interno, um conjunto de regulamentos que orientam a multiplicidade de Unidades Orgânicas (UO) e Unidades de Investigação (UI), Unidades Funcionais (UF) e Órgãos que o constituem. O IPVC integra 6 UO's orientadas para projetos de ensino – as Escolas Superiores – e 3 UF - Serviços de Ação Social (SAS); Unidade de Gestão de Projetos (UGP); Biblioteca (a última ainda não funciona como UF). Cabe aos Serviços Centrais e da Presidência (SC) do Instituto assegurar a coordenação institucional da gestão de pessoal, patrimonial, administrativa, financeira, planeamento global e apoio técnico.

Serviços Centrais e da Presidência (SC-IPVC)

A Presidência e os Serviços Centrais do IPVC estão sedeados numa casa secular da cidade de Viana do Castelo, conhecida como Palácio Rego Barreto, imóvel de traça setecentista, outrora residência senhorial, tendo recebido, desde o final do século XIX, sucessivos estabelecimentos escolares.



Neste espaço encontram-se os seguintes serviços:

- Presidência;
- Académicos;
- Informática;
- Administrativos e Financeiros;
- Recursos Humanos;
- Gabinete de Mobilidade e Cooperação Internacional;
- Gabinete de Comunicação e Imagem;
- Gabinete de Avaliação e Qualidade;
- Unidade de Gestão de Projetos;
- Secretariado da Presidência;
- Serviços jurídicos e de auditoria e controlo interno
- Expediente e Arquivo
- Técnicos (gerido via Presidência, mas fisicamente instalados na ESTG-IPVC)

As **Escolas** regem-se por estatutos próprios, são pessoas coletivas de direito público, dotadas de autonomia científica e pedagógica e possuem órgãos próprios: Direção, Conselho Técnico-Científico, Conselho Pedagógico, Coordenação de Curso/Comissão de Curso.

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO [ESE]

Criada pelo Decreto-Lei nº 513-T/79, de 26 de dezembro



ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA [ESA]

Criada pelo Decreto do Governo nº 46/85, de 22 de novembro

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO

[ESTG]

Criada pelo Decreto do Governo nº 46/85, de 22 de novembro



ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE [ESS]

Reconvertida em Escola Superior de Enfermagem pela Portaria nº 821/89, de 15 de setembro.

Renomeada Escola Superior de Saúde através de novos estatutos do IPVC.

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS EMPRESARIAS

[ESCE]

Criada pelo Decreto-Lei nº 264/99, de 14 de julho



ESCOLA SUPERIOR DE DESPORTO E LAZER [ESDL]

Criada pelo Conselho Geral do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, a 3 de maio de 2011, ao abrigo do disposto no artigo 59º da Lei 62/2007 de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior). Autorização para funcionamento a 11 de maio de 2011 por Despacho do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Unidades de Investigação (UI)

O IPVC tem UI próprias e integra outras UI em consórcio ou com núcleos do IPVC associados:

- **UI do IPVC acreditadas pela FCT**
 - ✓ CISAS - Centro de Investigação e Desenvolvimento em Sistemas Agroalimentares e Sustentabilidade;
 - ✓ PROMETHEUS - Unidade de Investigação em Materiais, Energia e Ambiente para a Sustentabilidade.
- **UI do IPVC a desenvolver processo para acreditação pela FCT**
 - ✓ ADIT-LAB- Applied Digital Transformation Laboratory.

Estas **UI do IPVC** dispõem de regulamento interno próprio, elaborado pela respetiva unidade e aprovado pelo presidente do Instituto.

- **UI a que o IPVC está associado:**
 - ✓ CIMO - Centro de Investigação de Montanha (coordenado pelo IPBragança e com um polo no IPVC);
 - ✓ UNIAG - Unidade de Investigação Aplicada em Gestão (consórcio entre 4 Institutos Politécnicos -IP Bragança, IP Cávado e do Ave, IP Porto e IP Viana do Castelo);
 - ✓ UICISA:E - Unidade de Investigação em Ciências da Saúde: Enfermagem (acolhida pela Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnFC), integra investigadores de várias IES, incluindo da ESS-IPVC);
 - ✓ CIDESD - Centro de Investigação em Desporto, Desenvolvimento Humano e Saúde (consórcio de oito instituições, incluindo o IPVC);
 - ✓ CITUR-Centre for tourism research, development and innovation (consórcio de oito instituições, com participação de um núcleo de docentes do IPVC).

Serviços de Ação Social (SAS-IPVC)

O IPVC está dotado de Serviços de Ação Social que são uma unidade funcional dotada de autonomia administrativa e financeira, tendo iniciado a sua atividade em abril de 1994, embora desde 1987 que os estudantes do Instituto Politécnico de Viana do Castelo têm usufruído de bolsas de estudo e apoio social.



De acordo com o definido no Decreto-Lei nº 129/93, de 22 de abril, e no regulamento orgânico dos Serviços de Ação Social, a implementação da política de Ação Social do IPVC é assegurada pela prestação de serviços nas seguintes áreas:

Apoios Diretos:

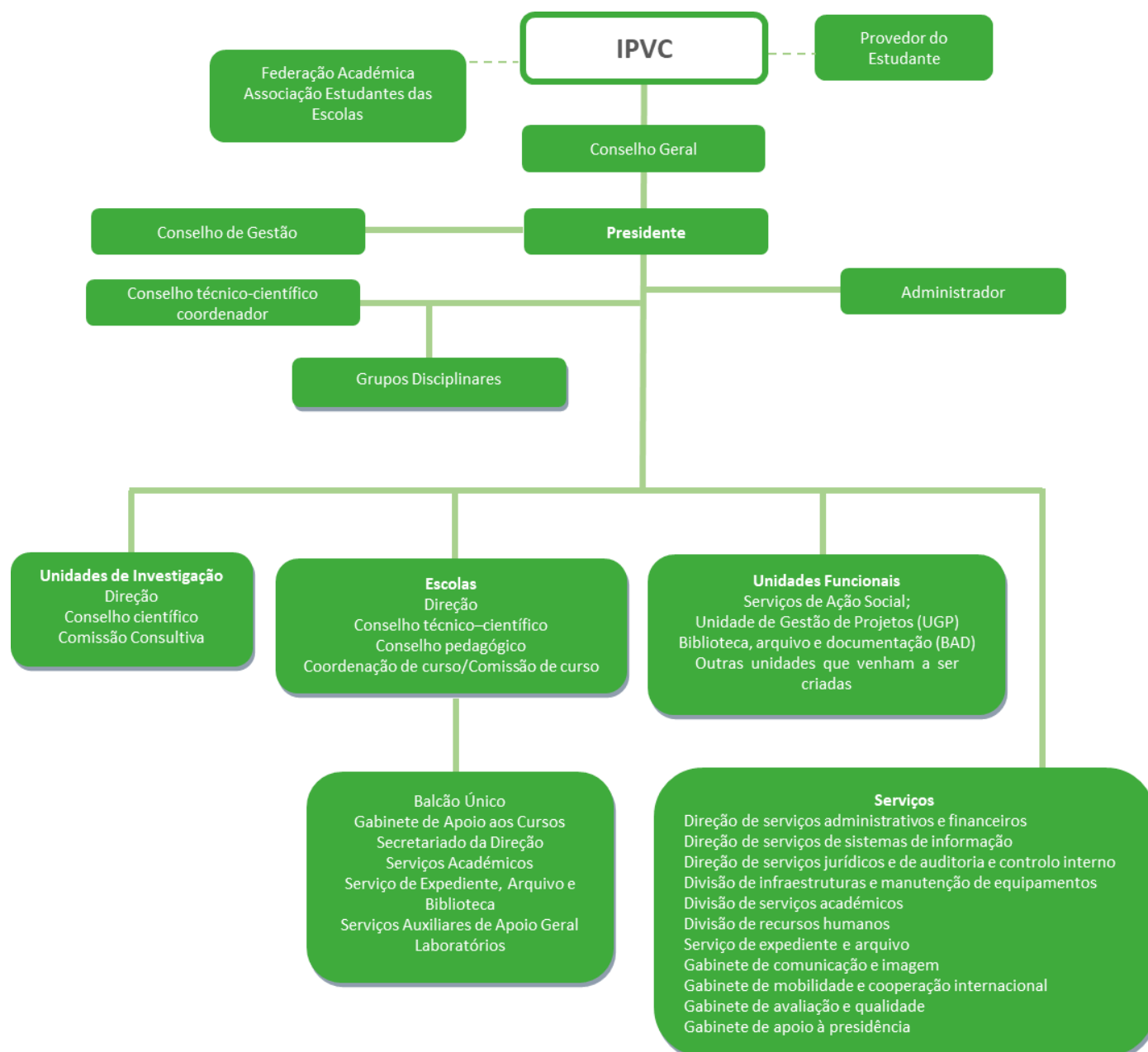
- Bolsas de estudo;
- Auxílio de emergência.

Apoios Indiretos:

- Acesso à alimentação e ao alojamento;
- Acesso aos serviços de saúde e bem-estar;
- Apoio a atividades culturais e desportivas;
- Acesso a outros apoios educativos.

O regulamento funcional dos SAS foi aprovado em 16 de março de 2010, publicado através do Regulamento n.º 292/2010, na II Série do D.R. de 24/03/2010, que visa regular a organização dos serviços, em conformidade com o RJIES.

Organograma atual do IPVC



A descrição das funções dos Órgãos, Gabinetes e Serviços constantes deste Organograma, encontra-se nos Estatutos do IPVC e das respetivas UO, UI, UF e em despachos do Presidente do IPVC.

2. MEDIDAS GERAIS

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) do IPVC assenta em duas vertentes estruturantes, uma primeira de âmbito geral, formativo e uma outra em que se identificam medidas e ações concretas de prevenção da corrupção e riscos conexos.

Assim, no que respeita a medidas genéricas e transversais a todos os colaboradores e serviços, considerou-se que era necessário dotar os colaboradores da Instituição de competências acrescidas quanto ao conhecimento da temática da prevenção da corrupção e riscos conexos.

De seguida apresenta-se o estado das medidas previstas no plano, elaborado no ano 2009:

a) Ações de divulgação / esclarecimento sobre o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC)

- Foi enviado e-mail a todos os colaboradores, informando da disponibilização do PGRIC na página eletrónica do Instituto, chamando a atenção para a Carta Ética da Administração Pública, que o integra como anexo;
- Foram realizadas de ações formativas sobre o PGRIC e documentos conexos, que tiveram como objeto os princípios gerais que regem a atividade administrativa (e dos agentes da Administração), como a legalidade, a prossecução do interesse público, a igualdade e imparcialidade, bem como os impedimentos dos titulares de órgãos e agentes.

b) Criação de uma área na página da internet do IPVC

Foi criada uma área na página da internet do Instituto sobre a matéria da prevenção da corrupção e riscos conexos, em que são divulgados o Plano e o Código de Conduta Ética do IPVC, contudo ainda não foi disponibilizada, como estava previsto no PGRIC, a principal legislação e outros documentos sobre este tema, as ações previstas e efetuadas, os relatórios produzidos, as questões mais frequentes sobre estes temas (FAQs), um endereço para esclarecimento de dúvidas e ligações para sítios da internet com relevância para o tema;

c) Criação de um Código de Conduta do IPVC

Em 17 de abril de 2020, foi publicado em DR, através do Despacho n.º 4690/2020, o Código de Conduta Ética do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

d) Integração da problemática abordada pelo PGRCIC no SGQ do IPVC

A integração da problemática abordada pelo PGRCIC no SGQ ainda não foi concretizada, essa integração visava garantir uma melhor monitorização das atividades de implementação do Plano, através da realização de reuniões de acompanhamento e elaboração de relatórios trimestrais sobre a execução do mesmo, da responsabilidade do Gabinete de Gestão da Qualidade, a apresentar ao Conselho de Gestão.

Esta integração obrigava ainda à elaboração do relatório anual sobre a execução do Plano, que incorporaria o balanço da qualidade realizado anualmente, contudo este relatório anual é a primeira vez que é efetuado, pelo que ainda não foi incorporado no balanço anual da qualidade.

e) Implementação do Gabinete de Auditoria e Controlo Interno

Implementação da estrutura prevista nos novos estatutos do IPVC, através da afetação em exclusivo de técnicos a esta estrutura ou, na falta dos mesmos, da sua contratação, com definição de um programa de auditorias anual, estabelecido em consonância com o SGQ.

3. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

3.1. Área: Pessoal

	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	ESTADO
Recrutamento	1) Recrutamento por concurso: - pessoal não docente; - pessoal docente; - bolseiros.	Favorecimento de candidato;	Legislação específica 4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º CPA 335.º, 372.º, 373.º e 382.º CP 3.º ED	Nomeação de júris diferenciados para cada concurso; No caso dos júris do pessoal não docente e bolseiros: - Criação de uma bolsa de júris, devendo existir sorteio de pelo menos 2 membros do júri, - Recurso preferencial a pelo menos um membro do júri e/ou especialista externo à Unidade Orgânica. Implementação do Regulamento previsto no art.º 29.º-A do ECPDESP. Reforço na implementação dos procedimentos do SGQ que definem a tramitação do processo.	Parcialmente realizado
		Abuso de Poder;			
Corrupção passiva para ato ilícito;					
Tráfico de Influência;					
		Intervenção em processo em situação de impedimento.			
Recrutamento de docentes convidados.	2)	Tráfico de Influência;	8.º, n.ºs 1, 2, 3 e 4 ECPDESP 335.º e 382.º CP 4.º, 5.º, 6.º, 44.º a 48.º CPA 3.º ED	Reforço da implementação do Regulamento de contratação de pessoal docente, especialmente contratado, ao abrigo do artigo 8º do ECPDESP; Introdução de melhorias no funcionamento da bolsa de recrutamento do IPVC, definida nos termos do art. 17.º-B ECPDESP; Reforço na implementação dos procedimentos do SGQ que definem a tramitação do processo.	Realizado
		Abuso de poder;			
Intervenção em processo em situação de impedimento.					
Processos diversos	3) Processamento de remunerações.	Pagamentos indevidos;	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º e 375.º CP 3.º ED	Verificação no âmbito das auditorias sistemáticas previstas no SGQ, a promover em colaboração com o GACI e DRH, num período aleatório, (conferência da folha de processamento dos vencimentos e de ajudas de custo, numa base de amostragem, em meses sorteados, no sentido de confirmar a adequação das remunerações processadas e dos descontos efetuados ao trabalhador - segurança social, IRS e outros e de outros abonos recebidos); Revisão das regras existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. segregação de funções e rotatividade).	Não realizado
		Corrupção ativa para ato ilícito;			
		Peculato.			
	4) Processamento de abonos variáveis e eventuais.	Pagamentos indevidos;	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º CP 3.º ED		
		Corrupção passiva para ato ilícito.			
	5) Processamento/conferência das despesas comparticipadas pela ADSE.	Pagamentos indevidos;	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º CP 3.º ED		
		Corrupção passiva para ato ilícito.			
	6) Processamento da recuperação de vencimento de exercício perdido.	Pagamentos indevidos;	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º CP 3.º ED		
Corrupção passiva para ato ilícito.					

	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	ESTADO
Análise de pedidos	7) Análise de justificações das faltas.	Considerar uma falta como justificada indevidamente; Corrupção passiva de ato ilícito; Concussão.	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º e 379.º CP 3.º ED RCTFP	Revisão das regras existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. segregação de funções e rotatividade); Verificação no âmbito das auditorias sistemáticas previstas no SGQ, a promover em colaboração com o GACI e DRH, num período aleatório.	Não realizado
	8) Análise de requerimentos de licenças sem vencimento.	Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Corrupção passiva para ato ilícito; Concussão.	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º e 379.º CP 3.º ED RCTFP		
	9) Análise de requerimentos de equiparação a bolseiro.	Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Corrupção passiva para ato ilícito; Concussão.	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º e 379.º CP 3.º ED DL 282/89, 23/08 DL 272/88, 03/08		
	10) Análise de requerimentos de acumulação de funções.	Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Corrupção passiva para ato ilícito; Concussão.	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º e 379.º CP 3.º ED LVCR		
Outros procedimentos	11) Elaboração e cumprimento do mapa de férias.	Atribuição de dias de férias em número superior ao que o funcionário tem direito; Corrupção passiva para ato ilícito.	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º CP 3.º ED RCTFP	Verificação no âmbito das auditorias sistemáticas previstas no SGQ, a promover em colaboração com o GACI e DRH, num período aleatório; Revisão das regras existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. segregação de funções e rotatividade).	Não realizado
	12) Exercício de atividade em acumulação de funções.	Incompatibilidades; Acumulação de funções sem prévia autorização.	4.º, 5.º e 6.º CPA 25.º e ss LVCR 3.º ED	Ampla divulgação do regime de acumulações; Verificação da declaração de IRS de docentes em exclusividade, a realizar, anualmente, pela DRH.	Não realizado
	13) Deslocação em serviço público.	Deslocação em serviço público sem prévia autorização.	4.º, 5.º e 6.º CPA 3.º ED DL 106/98, 24/04 DL 192/95, 28/07	Verificação no âmbito das auditorias sistemáticas previstas no SGQ, a promover em colaboração com o GACI e DRH, num período aleatório.	Não realizado

3.2. Área: Estudantes - Serviços Acadêmicos

	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	ESTADO
Estudantes	14) Emissão de Declarações ou Certidões.	Falsificação de declarações ou certidões por funcionário (conteúdo falso ou alterado, como o valor da classificação final, aquando da emissão de declaração ou certidão, para beneficiar o estudante) a pedido ou em troca de dinheiro ou outros bens;	4.º, 5.º e 6.º CPA 256.º, 257.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED	Análise dos Procedimentos dos Serviços Acadêmicos definidos no âmbito do SGQ, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. segregação de funções e rotatividade): previsão de regras sobre o processo de emissão de declarações e certidões, incluindo a verificação aleatória das declarações/certidões emitidas por um funcionário diferente daquele que as emitiu e a junção, aquando da assinatura, do suporte da informação; Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pelo Responsável pela Divisão de Serviços Acadêmicos (DSA), a um número mínimo de certidões emitidas em cada ano letivo.	Não realizado
		Falsificação ou contrafação de documento; Corrupção passiva para ato ilícito, Abuso de poder.			
	15) Emissão de certidão de conclusão de curso.	Por acordo entre o estudante e o funcionário poderá ser emitida uma certidão de conclusão sem que o estudante tenha terminado o curso, a pedido ou em troca de dinheiro ou outros bens;	4.º, 5.º e 6.º CPA 256.º, 257.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED	Análise dos Procedimentos dos Serviços Acadêmicos definidos no âmbito do SGQ, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. segregação de funções e rotatividade): previsão de regras sobre o processo, incluindo a verificação aleatória das certidões emitidas por um funcionário diferente daquele que as emitiu; Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pelo Responsável pela DSA, a um número mínimo de certidões emitidas em cada ano letivo.	Não realizado
		Falsificação de documentos, por funcionário; Corrupção passiva para ato ilícito, Abuso de poder.			

	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	ESTADO
Estudantes (cont.)	16) Renovação de matrícula e inscrição.	Por acordo entre o estudante e o funcionário poderá ser efetuada a matrícula e inscrição de um estudante com matrícula e inscrição prescrita no ano letivo anterior, a pedido ou em troca de dinheiro ou outros bens;	4.º, 5.º e 6.º CPA 256.º, 257.º, 372.º e 382.º CP	Análise dos Procedimentos dos Serviços Acadêmicos definidos no âmbito do SGQ, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. segregação de funções e rotatividade): previsão de regras sobre o processo; Definição no manual de procedimentos para as inscrições on-line de medidas que reforcem a prevenção da corrupção e infrações conexas. Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pelo Responsável pela DSA, a um número mínimo de processos de matrícula em cada ano letivo, cruzando dados com os estudantes prescritos.	Não realizado
		Falsificação de documentos, por funcionário;	3.º ED		
		Corrupção passiva para ato ilícito;			
		Abuso de poder.			
	17) Lançamento de notas e creditações.	Por acordo entre o estudante e o funcionário ou docente podem ser alteradas notas ou creditações de um estudante, a pedido ou em troca de dinheiro ou outros bens;	4.º, 5.º e 6.º CPA 256.º, 257.º, 372.º e 382.º CP	Análise dos Procedimentos dos Serviços Acadêmicos definidos no âmbito do SGQ, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. segregação de funções e rotatividade): previsão de regras sobre o processo, nomeadamente sobre as permissões de acesso, que devem ser restringidas; Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pelo Responsável pela DSA, a um número mínimo de processos em cada ano letivo.	Não realizado
		Falsificação de documentos, por funcionário;	3.º ED		
		Corrupção passiva para ato ilícito;			
		Abuso de poder.			
	18) Processos de creditação de formação.	Possibilidade de utilização incorreta da amplitude/margem de apreciação existente nos critérios legal e regulamentarmente estabelecidos;	4.º, 5.º e 6.º CPA 335.º, 373.º e 382.º CP	Implementação do Regulamento de creditação de competências do IPVC já aprovado; Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item (o conhecimento da valoração dada contribuirá para a deteção de eventuais irregularidades, revelando o princípio da transparência); Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pela Direção da Escola, a um número mínimo de processos em cada biénio.	Parcialmente realizado
		Abuso de poder;	3.º ED		
		Corrupção passiva para ato ilícito;			
		Tráfico de Influência.			

	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	ESTADO
Estudantes (cont.)	19) Processos de seriação dos candidatos a concursos especiais, reingressos, mudanças de curso e transferência.	Possibilidade de incorreta avaliação dos documentos constantes dos processos de candidatura; Abuso de poder; Corrupção passiva para ato lícito; Tráfico de Influência.	4.º, 5.º e 6.º CPA 335.º, 373.º e 382.º CP 3.º ED	Definição de critérios mais precisos e explícitos, com menor possibilidade de discricionariedade; Utilização de uma plataforma informática para a seriação e creditação; Restrição do acesso à plataforma; Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item (o conhecimento da valoração dada contribuirá para a deteção de eventuais irregularidades, revelando o princípio da transparência); Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pela Direção da Escola, a um número mínimo de processos.	Realizado
	20) Creditação de Unidades Curriculares no âmbito do Programa ERASMUS.	Possibilidade de utilização incorreta da amplitude/margem de apreciação existente nos critérios legal e regulamentarmente estabelecidos; Abuso de poder; Corrupção passiva para ato lícito; Tráfico de Influência.	4.º, 5.º e 6.º CPA 335.º, 373.º e 382.º CP 3.º ED	Definição de critérios mais precisos e explícitos, com menor possibilidade de discricionariedade; Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item (o conhecimento da valoração dada contribuirá para a deteção de eventuais irregularidades, revelando o princípio da transparência); Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pela Direção da Escola, a um número mínimo de processos.	Parcialmente realizado
	21) Funcionamento de Pós-Graduações (conferentes ou não de grau académico).	Deturpação do processo de implementação do curso e seleção de formandos, decorrente de insuficiente uniformização das normas de procedimento de admissão de candidaturas; Discricionariedade na admissão de pré-candidaturas (as quais condicionam as posteriores candidaturas); Abuso de poder; Corrupção passiva para ato lícito; Tráfico de Influência.	4.º, 5.º e 6.º e 6.º- A CPA 335.º, 373.º e 382.º CP 3.º ED	Implementação do Regulamento geral de cursos de especialização e pós-graduação do IPVC, já objeto de discussão pública, que define todo o procedimento necessário à abertura anual do funcionamento dos cursos (publicitação, pré candidaturas e candidaturas, prazos, critérios de seriação e regras de creditação, etc.); Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item (o conhecimento da valoração dada contribuirá para a deteção de eventuais irregularidades, revelando o princípio da transparência); Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pela Direção da Escola ou unidade, a um número mínimo de processos.	Parcialmente realizado

	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	ESTADO
Estudantes (cont.)	22) Atendimento.	Violação dos princípios gerais da atividade administrativa; Parcialidade, falta de isenção, tratamento diferenciado de estudantes.	4.º, 5.º, 6.º, 6.º - A e 7.º, 61.º, 62.º e 63.º CPA DL n.º 135/99, de 22/04, na redação do DL 28/2000, 13/03	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas; Ampla divulgação dos princípios gerais da atividade administrativa.	Não realizado
	23) Avaliação de conhecimentos.	Intervenção em processos em situação de impedimento (ex. por familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade).	4.º, 5.º, 6.º e 44.º CPA 3.º ED	Ampla divulgação do regime de impedimentos; Implementação do dever de comunicação, por parte de um funcionário, de que um seu familiar, ou o próprio, frequenta o IPVC, como estudante, e assunção do compromisso de suscitar o impedimento caso seja chamado a intervir num processo em que o mesmo seja interessado; Verificação aleatória a um número mínimo de processos de estudantes que sejam familiares de funcionários a promover pelo responsável pela DSA.	Não realizado

3.3. Área: Estudantes - Atribuição de benefícios

	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	ESTADO
Atribuição de Benefícios	24) Atribuição de bolsas de estudo e outros benefícios sociais.	Aplicação indevida do Regulamento de atribuição de bolsas de estudo e outros benefícios sociais, podendo gerar o favorecimento de alguns estudantes;	Legislação específica: 4.º, 5.º, 6.º e 6.º- A CPA 335.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED	Realização de auditorias periódicas e aleatórias, a um número mínimo de processos de atribuição de benefícios, a promover pelo responsável pelos SAS e possibilidade de integrar no programa de auditorias do SGQ ao processo das bolsas; Aumento do número de visitas domiciliárias em relação ao dos dois últimos anos [ano em que se iniciou a realização destas visitas domiciliárias] e alargamento do âmbito local das mesmas.	Realizado
		Abuso de poder;			
		Corrupção passiva para ato ilícito;			
		Tráfico de Influência.			
	25) Pagamento de bolsas.	Pagamentos indevidos;	Legislação específica 4.º, 5.º, 6.º e 6.º- A CPA 335.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED	Restrição a 2 trabalhadores a permissão para a alteração/introdução do NIB nas aplicações informáticas; Verificação periódica e aleatória, a um número mínimo de processos, confrontando o NIB para o qual as verbas são transferidas com o NIB fornecido pelo estudante, a promover pelo responsável pelos SAS.	Realizado
	Abuso de poder;				
	Corrupção passiva para ato ilícito;				
		Tráfico de Influência.			
	26) Favorecimento indevido.	Perda do estatuto de bolseiro por um estudante, continuando a usufruir de benefícios como residência ou da redução de 50% nos pagamentos, por não ter havido atualização na correspondente aplicação informática;	4.º, 5.º e 6.º CPA 335.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED Tabela de emolumentos do IPVC	Otimização do cruzamento de dados entre os SAS e a DSA; Verificação periódica e aleatória de processos, a promover pelo responsável pelos SAS e possibilidade de integrar no programa de auditorias do SGQ ao processo das bolsas e dos serviços académicos.	Realizado
	Abuso de poder;				
	Corrupção passiva para ato ilícito;				
		Tráfico de Influência.			

3.4. Área Financeira

	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	ESTADO
Contratação Pública	27) Verificação de material aquando da sua receção.	Desvio ou não fiscalização da quantidade e qualidade de mercadorias e géneros alimentares;	4.º, 5.º e 6.º CPA 335.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED	Promoção de ações de fiscalização por ano, a promover pelo GACI e integradas no programa de auditorias do SGQ ao processo gestão económico-financeira – subprocesso aprovisionamento; Reforço da implementação da instrução de trabalho APR-02 que estabelece o modo de proceder na receção de bens e serviços e empreitadas, bem como a aplicação dos deméritos em caso de existência de incumprimentos no fornecimento ou defeitos na instalação ou execução.	Não realizado
		Retenção de material para uso próprio do trabalhador;			
		Entrega, pelos fornecedores, de quantidades de material inferiores às contratadas;			
Abuso de poder;					
Corrupção passiva para ato ilícito;					
Tráfico de Influência.					
Contratação Pública	28) Aquisição de bens, serviços e empreitadas por ajuste direto: fornecedores.	Aquisições diversas ao mesmo fornecedor, para favorecimento de fornecedores;	4.º, 5.º e 6.º CPA 113.º CCP 335.º, 373.º, 377.º e 382.º CP 3.º ED	Revisão das regras existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. rotação de pessoal; procedimentos de aquisição, entre 150€ a 1000€, precedidos, como regra, de consulta a 2 fornecedores, a qual pode ser feita através de correio eletrónico ou telefone; Acima de 1000€, precedidos de pedido de orçamento/convite a um mínimo de 2 fornecedores. Estes procedimentos apenas podem ser afastados em casos devidamente justificados e fundamentados - ex. urgência, especificidade do bem ou serviço a adquirir); Aumento da rotatividade de fornecedores/prestadores de serviços.	Realizado
		Violação dos princípios gerais de contratação;			
		Participação económica em negócio;			
		Abuso de poder;			
		Corrupção passiva para ato ilícito;			
		Tráfico de Influência.			
Contratação Pública	29) Processos de aquisição de bens e serviços.	Supressão dos procedimentos necessários/ fases da realização da despesa (ex. prévias cabimentação e autorização da despesa pelo órgão competente);	128.º, n.º 2 CCP 42.º, n.º 1 e n.º 6, al. a) Lei n.º 91/2001, de 20/08 (redação da Lei n.º 48/2004, de 24/08)	Reforço na implementação dos procedimentos definidos no âmbito do SGQ; maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre as fases obrigatórias nos procedimentos de contratação; Maior exigência na planificação das atividades com adequada antecedência; Promoção de formação na área do Planeamento; Reforço na aplicação da instrução de trabalho APR-03, para avaliação de fornecedores.	Não realizado
		Violação das regras gerais de autorização de despesa;			

	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	ESTADO
		Violação dos princípios gerais de contratação; Participação económica em negócio; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de Influência.	335.º, 373.º e 377.º CP 3.º ED		
Contratação Pública (cont.)	30) Aquisição de bens.	Repetição de procedimentos de aquisição do mesmo bem / serviço ao longo do ano; Fracionamento da despesa; Participação económica em negócio; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de Influência.	4.º, 5.º e 6.º CPA 16.º, n.º 2 DL 197/99, de 08/06 335.º, 372.º 373.º e 377.º CP 3.º ED	Maior exigência de planificação das atividades com adequada antecedência; Promoção de formação na área do Planeamento; Maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre a necessidade de planificação anual; Melhoria do processo de gestão de stocks; Controlo, a realizar no âmbito das auditorias sistemáticas do SGQ do cumprimento do procedimento APR-01.	Não realizado
	31) Fornecimento de bens, serviços e empreitadas.	Fornecimento por familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade; Informação privilegiada; Violação de segredo por funcionário; Intervenção em processo em situação de impedimento; Conluio entre os adjudicatários e os funcionários; Participação económica em negócio; Corrupção passiva para ato ilícito ou ilícito; Tráfico de Influência.	4.º, 5.º, 6.º e 44.º CPA 335.º, 372.º 373.º, 377.º e 383.º CP 3.º ED	Ampla divulgação do regime de impedimentos; Subscrição de uma declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, a implementar de modo geral entre todos os trabalhadores do IPVC.	Realizado

	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	ESTADO
Contratação Pública (cont.)	32) Pré-consultas para determinação do preço base.	Passagem de informação privilegiada;	4.º, 5.º e 6.º CPA 335.º, 372.º, 373.º e 377.º CP 3.º ED	Quando possível, determinação do preço base sem consulta do mercado e cruzamento posterior com a consulta ao mercado; Realização preferencial de consultas ao mercado via recolha de preços disponibilizados na Internet.	Realizado
		Participação económica em negócio;			
		Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito;			
		Tráfico de Influência.			
	33) Intervenção em processos de contratação e processos de júri de concursos.	Intervenção em processo em situação de impedimento (familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimidade);	4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º CPA 335.º, 372.º, 373.º e 377.º CP 3.º ED	Ampla divulgação do regime de impedimentos; Subscrição de uma declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, a implementar de modo geral entre todos os trabalhadores do IPVC.	Realizado
		Participação económica em negócio;			
		Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito;			
		Tráfico de Influência.			
	34) Inexistência de mecanismos que possam identificar situações de conluio entre os adjudicatários e os funcionários.	Favorecimento de fornecedores de forma obter benefícios;	4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º CPA 335.º, 372.º, 373.º e 377.º CP 3.º ED	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.	Não realizado
		Participação económica em negócio;			
		Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito;			
		Tráfico de Influência.			

	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	ESTADO
Contratação Pública (cont.)	35) Contratação de formação.	<p>Contratação de formadores sem solicitação do Certificado de Aptidão Profissional (CAP) e consequentemente, contratação de formadores sem formação adequada e sem competência comprovada para exercer essa função;</p> <p>Intervenção em processo em situação de impedimento (familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade);</p> <p>Favorecimento de amigos ou familiares;</p> <p>Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito;</p> <p>Tráfico de Influência.</p>	<p>4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º CPA</p> <p>335.º, 372.º e 373.º CP</p> <p>3.º ED</p>	<p>Obrigatoriedade de verificação de todos os documentos de habilitação por duas pessoas;</p> <p>Segregação de funções entre a pessoa que recebe as propostas de contratação e a que verifica os documentos;</p> <p>Criação de normas de regulação do recrutamento de formadores.</p>	Parcialmente realizado
	36) Apresentação de documentos de habilitação.	<p>Não apresentação de documentos de habilitação, apresentação de documentos fora de prazo ou apresentação de documentos falsos;</p> <p>Consideração como válida da adjudicação a um fornecedor que não está habilitado para tal;</p> <p>Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito;</p> <p>Tráfico de Influência.</p>	<p>86.º e 87.º CCP</p> <p>4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º CPA</p> <p>335.º, 372.º e 373.º CP</p> <p>3.º ED</p>	<p>Verificação periódica e aleatória de processos pelo GACI</p>	Não realizado

	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	ESTADO
Contratação Pública (cont.)	37) Existência de trabalhos a mais no âmbito das Empreitadas.	Risco de avançar com a execução dos trabalhos sem prévia autorização do órgão competente e realizar novo procedimento para efetuar o pagamento destes trabalhos;	CCP 4.º, 5.º e 6.º CPA 335.º, 372.º e 373.º CP 3.º ED	Verificação periódica e aleatória de processos de empreitadas por parte do GACI; Alargamento do âmbito de intervenção do processo gestão de empreitadas e infraestruturas do SGQ, com a definição de mecanismos que assegurem a prevenção destas situações.	Não realizado
		Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito; Tráfico de Influência.			
Contratação Pública (cont.)	38) Renovação de contratos.	Falha no sistema de alerta do termo dos contratos, provocando a sua renovação automática, sem possibilidade de avaliação da necessidade de renovação;	CCP 4.º, 5.º e 6.º CPA 3.º ED 335.º, 372.º, 373.º e 377.º CP	Reforço e alargamento na utilização da aplicação informática que gere a lista de contratos e respetiva calendarização, com sistema de alertas das datas de renovação.	Não realizado
		Favorecimento de fornecedores;			
		Participação económica em negócio;			
		Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito; Tráfico de Influência.			
Património	39) Abates.	Bem abatido continuar nos serviços;	Estatutos do IPVC RJIES Portaria n.º 671/2000, de 17/04 3.º ED	Concluir a implementação da aplicação informática E-SigEduc na área da gestão do património que permitirá, de acordo com previsto no âmbito do processo gestão económico-financeira, subprocesso património, a realização de verificações anuais (conferências físicas periódicas a realizar pelo responsável do subprocesso Património).	Realizado
		Abates sem autorização;			
		Abates sem a autorização do órgão competente;			
		Utilização indevida, para fins privados, de bens abatidos documentalmente no período até à sua eliminação física;			
		Proposta indevida de envio de bens para abate.			

	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	ESTADO
Patrimônio (cont.)	40) Etiquetagem	Equipamento não etiquetado (por não estar inventariado ou a etiqueta ter sido removida).	4.º CPA Portaria n.º 671/2000, de 17/04 375.º, 376.º e 382.º CP 3.º ED	Concluir a implementação da aplicação informática E-SigEduc na área da gestão do patrimônio.	Realizado
		Apropriação ou utilização indevida de bens públicos, designadamente para fins privados;			
		Peculato;			
Peculato de uso;					
		Abuso de poder.			
	41) Utilização de Bens públicos.	Apropriação indevida de bens públicos;	4.º CPA 375.º, 376.º e 382.º CP 3.º ED	Concluir a implementação da aplicação informática E-SigEduc na área da gestão do patrimônio, com implementação de medidas que garantam a generalização da restrição do acesso a equipamentos audiovisuais e informáticos, a verificação periódica e aleatória de um número mínimo de fichas de saída ou requisição interna; Ampla divulgação dos princípios gerais da atividade administrativa; Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.	Parcialmente realizado
Utilização indevida de bens públicos, designadamente para fins privados;					
Violação do princípio da prossecução do interesse público;					
Peculato;					
Peculato de uso;					
Abuso de poder.					
	42) Transferência de bens.	Transferência de bens sem comunicação;	4.º CPA 375.º, 376.º e 382.º CP 3.º ED	Concluir a implementação da aplicação informática E-SigEduc na área da gestão do patrimônio.	Realizado
Apropriação indevida de bens públicos;					
Desaparecimento do bem;					
Desatualização das fichas dos bens;					
Peculato;					
Peculato de uso;					
Abuso de poder.					

	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	ESTADO
Património (cont.)	43) Cedência de equipamento.	Cedência de equipamento por pessoa ou órgão sem competência; Prática de atos anuláveis, eventualmente geradora de utilização indevida dos bens.	4.º e 135.º CPA Estatutos do IPVC RJIES 376.º e 382.º CP 3.º ED	Concluir a implementação da aplicação informática E-SigEduc na área da gestão do património.	Realizado
	44) Ofertas à Instituição.	Ofertas à Instituição sem processo formal de aceitação; Não inventariação de bens causadora de eventual apropriação ou utilização indevida de bens públicos, para fins privados; Violação do princípio da prossecução do interesse público; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	4.º CPA 375.º, 376.º e 382.º CP 3.º ED	Concluir a implementação da aplicação informática E-SigEduc na área da gestão do património.	Realizado
	45) Aquisição de obras.	A obra não ser registada como património bibliográfico do IPVC e ser utilizada em benefício próprio; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	4.º CPA 375.º, 376.º e 382.º CP 3.º ED	Concluir a implementação da aplicação informática E-SigEduc na área da gestão do património e de um regulamento geral das bibliotecas do IPVC que se encontra já na fase de discussão pública, elaborado pelo grupo coordenador do subprocesso biblioteca, integrado no processo recursos técnico-educativos.	Parcialmente realizado

	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	ESTADO
Receita	46) Emissão de recibos.	Não emissão ou anulação indevida de recibos, de modo a eliminar a receita ou recebimento de dinheiro, ficando o funcionário com o montante recebido (ex. nos Balcões Únicos ou SAS não ser registada a operação, não se cobrando a receita);	4.º e 6 - A.º CPA 372.º, 375.º, 376.º e 383º CP 3.º ED	Reforço das medidas internas, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. sempre que um funcionário anule um recibo deverá emitir listagem de recibos anulados, anexar original e duplicado do recibo, justificar o motivo da anulação e entregar ao responsável do serviço ou funcionário designado, para conhecimento. Justificar por escrito e pedir autorização para efetuar a respetiva anulação ao responsável do Serviço ou quem o substitua; controlo da utilização do sistema informático de faturação; conferência diária dos valores recebidos, com folhas de caixa discriminativas, pelo responsável dos serviços ou funcionário designado para tal); Sensibilização dos utilizadores dos Serviços para que solicitem sempre recibo da operação, nomeadamente nas caixas das cantinas e bares, nomeadamente com a afixação de avisos.	Parcialmente realizado
		Não recebimento de valor correspondente ao recibo emitido;			
		Corrupção passiva para ato ilícito;			
		Peculato;			
		Peculato de uso;			
		Abuso de poder.			
	47) Pagamento de propinas – aplicação de penalidade.	Autorização de pagamento sem aplicação de penalidade de propinas em atraso; perdão não autorizado de penalidade a um estudante com propinas em atraso;	4.º e 6-A.º CPA 8º Reg. Geral Propinas e Prescrição do IPVC 373.º e 382.º CP 3.º ED	Reforço das medidas internas, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. verificação periódica e aleatória, a promover pelo responsável pela DSA, da existência de despacho autorizador em casos de pagamento da propina em atraso, sem juros).	Parcialmente realizado
Corrupção passiva para ato ilícito;					
Abuso de poder.					
	48) Emissão de documentos com urgência.	Recebimento de dinheiro para emitir documentos, com urgência, sem cobrar a taxa devida para o efeito;	372.º e 382.º CP 3.º ED	Reforço das medidas internas, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. verificação periódica e aleatória, a promover pelo responsável pela DSA, dos documentos que vão para despacho, conferindo a data de entrada e o pagamento efetuado).	Não realizado
Corrupção passiva para ato ilícito;					
Abuso de poder.					

	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	ESTADO
Receita (cont.)	49) Falha de sistema informático.	Recebimento de valores sem emissão de recibos; Abuso de Poder;	372.º e 382.º CP 3.º ED	Reforço das medidas internas, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. reforço na implementação do procedimento a adotar em caso de falha do sistema informático definido no âmbito do SGQ no processo gestão de sistemas de informação); Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.	Parcialmente realizado
		Corrupção passiva para ato ilícito;			
		Abuso de poder.			
	50) Prestação de serviços ao exterior.	Não faturação;	372.º e 382.º CP 3.º ED	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.	Não realizado
Corrupção passiva para ato ilícito;					
Abuso de poder.					
51) Devolução de valores via CTT, superiores à despesa.	O custo da restituição da quantia entregue a mais ser igual ou superior a esta.	3.º ED	Avaliação casuística face aos valores em causa.	Realizado	
52) Conferência de valores.	Entrega de valores não coincidentes com somatório de recibos;	4.º e 6-º CPA 372.º, 375.º, 376.º e 382.º CP 3.º ED	Reforço das medidas internas, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. conferência diária dos valores recebidos, com folhas de caixa discriminativas, pelo responsável dos serviços ou funcionário designado para tal, que não tenha efetuado recebimentos).	Realizado	
	Corrupção passiva para ato ilícito;				
	Peculato;				
	Peculato de uso;				
	Abuso de poder.				

3.5. Área: Propriedade Intelectual e Patentes

	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	ESTADO
UGP (Unidade de Gestão de Projetos), propriedade intelectual e patentes	53) Processo de transferência de tecnologia: licenciamento.	Licenciamento de tecnologia a empresas de familiares dos funcionários.		Elaboração e implementação de um regulamento interno dos procedimentos de transferência de tecnologia.	Não realizado
	54) Processo de transferência de tecnologia: aquisição.	Aquisição de tecnologia a empresas de familiares dos funcionários.		Elaboração e implementação de um regulamento interno dos procedimentos de transferência de tecnologia.	Não realizado
	55) Registo de marcas/desenho ou modelo/patente resultante de projetos do IPVC.	Registo por parte de docentes, sem que o IPVC seja o requerente, com apropriação, pelos docentes, dos direitos do IPVC como entidade detentora do registo.		Elaboração e implementação do Manual/Regulamento da Propriedade Intelectual do IPVC.	Não realizado
	56) Registo de material em termos de Propriedade Intelectual.	Adulteração de material registado e apropriação dos direitos do detentor do registo.		Elaboração e implementação do Manual/Regulamento da Propriedade Intelectual do IPVC.	Não realizado
	57) Registo da Propriedade Intelectual.	Utilização de informação privilegiada referente a processos de registo de PI para favorecimento de terceiros e possível inviabilização de registo.		Reforço das medidas internas, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. verificação periódica e aleatória, a promover pelo responsável do serviço, da assinatura do acordo de confidencialidade entre o funcionário e o IPVC).	Não realizado
	58) Direitos do criador/autor e de propriedade industrial.	Violação e apropriação da titularidade dos direitos do detentor do registo, por parte de docentes, para benefício próprio ou de terceiros.		Elaboração e implementação do Manual/Regulamento da Propriedade Intelectual do IPVC.	Não realizado
	59) Direito moral do inventor/criador.	Apropriação dos direitos do inventor/autor/ criador para benefício próprio ou de terceiros.		Elaboração e implementação do Manual/Regulamento da Propriedade Intelectual do IPVC, salvaguardando o direito moral do inventor/criador.	Não realizado

	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	ESTADO
UGP (cont.)	60) Partilha dos proveitos decorrentes da valorização e exploração dos resultados de investigação pelo IPVC e pelos investigadores/inventores envolvidos.	Apropriação indevida de proveitos por parte de investigadores/inventores.		Elaboração e implementação do Manual/Regulamento da Propriedade Intelectual do IPVC, donde conste uma definição da forma de partilha dos proveitos decorrentes da valorização e exploração dos resultados de investigação pelo IPVC e pelos investigadores/inventores envolvidos.	Não realizado
	61) Relacionamento do IPVC com outras entidades com vista à negociação tendente à exploração e valorização dos resultados de investigação e demais criações.	Apropriação dos direitos do IPVC como entidade detentora do registo e beneficiação de terceiros por parte de funcionários, docentes ou investigadores.		Elaboração e implementação do Manual/Regulamento da Propriedade Intelectual do IPVC, estabelecendo que o relacionamento do IPVC com outras entidades deve ser conduzido de forma centralizada, com vista à unidade de decisão).	Não realizado

4. CONCLUSÕES

Cada área específica de intervenção foi desagregada num conjunto de atividades, relativamente às quais foram identificados os eventos de riscos e os procedimentos a adotar que previnam a sua ocorrência, contudo nem todos os procedimentos indicados foram realizados.

Considerando a informação recolhida em cada uma das áreas do IPVC em relação, por um lado, aos riscos de corrupção e infrações conexas que associam às respetivas atividades e, por outro, ao conjunto de mecanismos de prevenção e controlo identificados, o IPVC considera globalmente cumpridas, de forma satisfatória, as recomendações dirigidas pelo CPC.

Mantem-se a necessidade de continuar a acompanhar a matéria da prevenção da corrupção, em virtude das atividades do IPVC se encontrarem em constante evolução o que exige a adaptação constante de procedimentos e a monitorização dos riscos por estas ocasionados, tentando identificar novas medidas que contribuam para minorar os referidos riscos.

Como ponto fraco deste plano verificou-se que não foi realizada qualquer classificação do grau de risco, nomeadamente quanto à probabilidade de ocorrência e ao impacto da ocorrência de cada risco identificado.

Num exercício de reavaliação completa, considera-se que deve ser elaborado um novo Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, incluindo a classificação do grau de risco.